



JUSTIFICATIVA Nº 55/2024

PROCESSO Nº 5479-24-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando o parecer favorável da Advocacia Geral do Município;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 8.594 de 21 de dezembro de 2023.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **CASA DA ACOLHIDA**, para cobrir despesas com o Projeto/Atividade: Assistência à Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 12 de março de 2024.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

		concorrência.
PEB – Língua Estrangeira Moderna Inglês	8h20min	Classificados até o 22º lugar E. M. Maria Inez R. Q. Rodrigues (bairro Ipanema) Turno: Manhã Período: até 20/12/2024 A vaga será destinada para ampla concorrência.
	8h40min	Classificados até o 430º lugar
PEB Educação Infantil e Anos Iniciais	9h10min	Classificados do 431º ao 460º lugar
		E. M. Frei Leopoldo (anexo E. E. Santa Terezinha) Turno: Manhã e Tarde Período: até 20/12/2024 E. M. Prof. Aristides Memória (bairro Morada do Sol) Turno: Manhã Período: até 06/05/2024 1 vaga será destinada para candidatos da lista de pessoas negras/pardas. Caso não compareçam candidatos da referida lista, essa vaga será destinada para ampla concorrência.
Educador Infantil	9h40min	Classificados até o 200º lugar
	10h10min	Classificados do 201º ao 230º lugar
		Cmei José Pereira da Fonseca (bairro Nova Floresta) Turno: Manhã Período: até 01/05/2024 A vaga será destinada para ampla concorrência.

Patos de Minas, 11 de março de 2024.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de março de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Márcia Bitar Tavares Gomes	037.832.746-13	4959/00073/2023
André Teixeira da Cunha	966.598.746-15	4959/00088/2023
Elizabeth Vieira de S.Caixeta	767.352.491-00	4959/00137/2023
Abílio José da Costa	055.848.096-91	4959/00139/2023
Juvenal Pereira de Lima	043.151.116-00	4959/00143/2023
José Albino de Oliveira	246.457.706-59	4959/00144/2023
Fernando Amaral Mesquita	025.058.666-51	4959/00150/2023

José Pascoal B. De Andrade	041.036.886-53	4959/00155/2023
José Leonício Gomes	053.775.014-20	4959/00156/2023
José Pascoal B. de Andrade	041.036.886-53	4959/00155/2023
José Leonício Gomes	053.775.014-20	4959/00156/2023
Divino Francisco Marques	107.049.496-87	4959/00157/2023
Sebastião Ribeiro da Silva	214.546.717-34	4959/00160/2023
Rones Alves Ferreira	854.237.006-63	4959/00281/2023
Gaspar Omar Tavares	542.535.356-15	4959/00283/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 11/03/2024

Data de desafixação: 25/03/2024

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 06 de março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Construtora e Incorporadora Fortaleza Ltda.	10.628.511/0001-06	4959/00008/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 11/03/2024

Data de desafixação: 25/03/2024

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

2º Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023, Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo até 30/04/2024, Assinatura: 28/02/2024. Patos de Minas, 12 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 55/2024, processo 5479-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Casa Da Acolhida. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 12 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 56/2024, processo 5746-24-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Das Marias Artesãs De Patos De Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 12 de março de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.